



1º EDITAL - CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE - ATRIBUIÇÃO DE AULAS, CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO - 2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Leste 5, no uso de suas atribuições e competências legais COMUNICA a abertura de Cadastramento Emergencial para docentes das escolas da Rede Estadual de Ensino de sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 85/220, da Resolução SE nº 23, de 23/02/2012, em conformidade com a Lei Complementar 1.093/2009 e com a autorização preconizada no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH 2023 - nº 17, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2023 para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna público o Edital de abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação, portadores de habilitação por tempo determinado, referente as funções: **Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para atuação no Programa de Ensino Integral**, conforme segue:

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2023** tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2023 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino Leste 5.
- 1.2. As publicações referentes ao presente cadastro emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Leste 5: <https://deleste5.educacao.sp.gov.br/> onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme o presente Edital.
- 1.3. O interessado inscrito no Cadastro Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, e no artigo 36 da Resolução SEDUC 85/2022.
- 1.4. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de Teletrabalho.

2. - DO PÚBLICO-ALVO:

- 2.1. **Docentes sem inscrição na Rede Estadual de Educação - 2023;**
- 2.2. **Docentes Reprovados na Inscrição Banco de Talentos - 2023;**
- 2.3. **Docentes inscritos no Banco de Talentos – 2023, que não realizaram o credenciamento para PEI no ato da inscrição**
- 2.4. **Docentes com vínculo funcional com a Rede Estadual de Educação - Efetivo ou Categoria “F”, não inscritos no Banco de Talentos - 2023; que pretendam celebrar contrato docente em regime de acumulação.**

Formação Curricular:

Pedagogia apenas para com curso já concluído;

Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
- Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
- Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



3. - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, ARTIGO 4º DA LEI 1093/2009:

- 3.1. estar em gozo de boa saúde física e mental;
- 3.2. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 3.3. não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- 3.4. possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- 3.5. ter boa conduta.

4. - DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. Inscrição ocorrerá no período de 02/05/2023 a 03/05/2023, com o encaminhamento dos seguintes documentos e preenchimento de formulário de inscrição, disponível no site da Diretoria de Ensino (<https://deleste5.educacao.sp.gov.br/>):
 - 4.2.1. Diploma devidamente registrado acompanhado do Histórico do Curso;
 - 4.2.2. Documentos Pessoais:
 - 4.2.2.1. Cédula de Identidade – RG (não será aceito a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
 - 4.2.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.2.2.3. Título de Eleitor;
 - 4.2.2.4. Comprovante de Residência;
 - 4.2.2.5. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes ou Certidão de Nascimento de filho menor de idade para comprovação de dependentes;
 - 4.2.2.6. Certidão de casamento se alterou nome de solteiro;
 - 4.2.2.7. Documento comprovando o número do PIS/PASEP;
 - 4.2.2.8. Carteira de Trabalho (página da foto e o verso e página do 1º emprego);
 - 4.3. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2.010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

DOCUMENTOS PONTUAÇÃO

- a) Declaração de tempo serviço no magistério público estadual **apenas tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo**, data base 30/06/2022: (**Anexo I** - Dias de Função Classe, Dias de Função Aulas, Dias de Função Educ. Especial, Dias de magistério, Tempo Magistério pela LC nº 1093/09 - solicitar na última escola/sede - **Não será aceito a Ficha 100**, Comprovante/s de Concurso/s no Magistério Público Estadual – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo).;

Observação: Cálculo para pontuação, não considerando contagem de tempo concomitante.

- b) Diploma acompanhado do Histórico Escolar de Mestrado e Doutorado;
- c) Certificado de Aprovação em Concurso Público no Magistério Público Estadual – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Parque da Mooca – Tel: 2602-1240 – Fax: 2602-
1258
E-mail: DELT5@educacao.sp.gov.br – Site: <http://deleste5.edcacao.sp.gov.br>



IMPORTANTE:

1. Será indeferido o cadastro do candidato que deixar de qualquer documentação obrigatória, prevista neste Edital.
2. Não haverá juntada de documentos após realização do Cadastro Emergencial.
3. O atestado admissional a que se refere o inc. I do art. 36 da Resolução SEDUC 85/2022 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Inscrito com mais de 60 anos de idade, completos na data fim para inscrição;
- 5.2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
- 5.3. Maior número de dependentes (Encargo de Família – dependente para Imposto de Renda);
- 5.4. Maior idade.

6. DO RECURSO

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação dos indeferidos, acompanhar o site da DER Leste 5: <https://deleste5.educacao.sp.gov.br/>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É obrigatório o candidato fornecer endereço eletrônico pessoal ativo (e-mail).
- 7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das exigências contidas neste Edital e deverá estar de acordo com elas.
- 7.3. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, no site da Diretoria de Ensino: <https://deleste5.educacao.sp.gov.br/> as informações pertinentes ao Cadastro Emergencial e ao Processo de Atribuição de Classes e Aulas.
- 7.4. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Regional de Atribuição de Classe/Aulas e Centro de Recursos Humanos – CRH, da Diretoria de Ensino da Região Leste 5.
- 7.6. O prazo de validade do Cadastro Emergencial para Docentes limita-se ao ano letivo de 2023 fixado em calendário escolar.